



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**EDITAL Nº 051/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022**

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**PREÂMBULO**

**A Prefeitura Municipal de Muriaé**, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da **Pregoeira Marcilene Adriana da Silva** e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 10.912/2022 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do **Processo nº 068/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2022, tipo menor preço unitário por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

**A)** O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**B)** Data, horário e local para início da sessão pública:

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"**

**- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -**

**Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002**

**Data de abertura e início da sessão de licitação: 19/04/2022 - Horário: 08:30 horas**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**C)** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência

II - Modelo da Proposta de Preço

III - Modelo de Carta de Credenciamento



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- V - Modelo de Atestado de Capacitação
- VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VIII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017
- IX - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo

**D) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**E) Requisitos de Participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**1 - DO OBJETO**

1.1 – Registro de preço para eventual aluguel de pula-pula, escorregador inflável, carrinho de pipoca com algodão doce, castelo inflável, touro mecânico, piscina de bolinha (casinha) não inflável, banheiros químicos, tendas e Jogos de Mesa com cadeiras.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	115	DIAR	ALUGUEL DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE PIPOCA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE PIPOCA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS, COM DURAÇÃO DE 05:00 HORAS: ALGODÕES DOCES E PIPOCAS DEVERÃO SER FEITOS NA HORA DO EVENTO, ATENDENDO TODAS AS CRIANÇAS PRESENTES.
2	30	DIAR	ALUGUEL DE CASTELO INFLÁVEL - TAMANHO MÍNIMO DE 3,00 X 3,00M COM 2,50M DE ALTURA, LONA EM KP1000, SOLDADO E SEM EMENDAS, COM BOMBA (MOTOR) APROPRIADO 110/120V. ( COM MÃO DE OBRA DA CONTRADA PARA OPERAÇÃO DO MESMO DURANTE OS EVENTOS). DURAÇÃO DE 05:00H POR EVENTO.
3	30	DIAR	ALUGUEL DE ESCORREGADOR INFLÁVEL - TAMANHO MÍNIMO DE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			5,00M DE LARGURA X 8,00M DE COMPRIMENTO X 5,00M DE ALTURA, LONA EM KP1000, SOLDADO E SEM EMENDAS, COM BOMBA (MOTOR) APROPRIADO 110/120V ( COM MÃO DE OBRA DA CONTRADA PARA OPERAÇÃO DO MESMO DURANTE OS EVENTOS). DURAÇÃO DE 05:00H POR EVENTO.
4	250	DIAR	ALUGUEL DE JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS - - MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO QUADRADA PARA 4 CADEIRAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,70 X 0,70 CM COM APROXIMADO DE 4,5 KG E CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO TIPO POLTRONA, EMPILHÁVEL MONOBLOCO, - CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS L X P X A (CM): 50X41X78 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 120 KG; MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM ANTI- UV; USO IRRESTRITO (CLASSE B) : PARA QUALQUER TIPO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; COR BRANCA. POSSUIR ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E CERTIFICADO DE ACORDO COM NORMA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) NBR 14776 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO .
5	30	DIAR	ALUGUEL DE PISCINA DE BOLINHA (CASINHA) NÃO INFLÁVEL: - PIRULITOS REVESTIDOS COM ESPUMA E CAPA VINÍLICA; MEDIDAS: 1,5M X 1,5M; PESO TOTAL DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 30 KG; ALTURA DA BASE DA REDE MÍNIMA DE 1 METRO - ALTURA DA HASTE DE PROTEÇÃO: 1 M; - QUANTIDADE DE HASTES DE PROTEÇÃO: 04 HASTES;
6	60	DIAR	ALUGUEL DE PULA PULA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PULA PULA, DE 1ª QUALIDADE, COM DURAÇÃO DE 05:00 HORAS POR EVENTO. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - LONA DE SALTO QUE NÃO ESQUENTA NO CONTATO COM O SOL; - PROTETOR DE MOLAS PREMIUM; - PIRULITOS REVESTIDOS COM ESPUMA E CAPA VINÍLICA; - PESO MÁXIMO SUPORTADO DE ATÉ 180 KG; - QUANTIDADE DE MOLAS: 88 MOLAS; - DIÂMETRO MÍNIMO: 5,00M. - PESO TOTAL DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 80 KG; - ALTURA DA BASE ATÉ A LONA DE SALTO: 92 CM; - ALTURA DA HASTE DE PROTEÇÃO: 1,50M; - QUANTIDADE DE HASTES DE PROTEÇÃO: 08 HASTES; - ACESSÓRIOS INCLUSOS: HASTES, ESCADA, PÉS, REDE DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DE MOLAS E PUXADOR DE MOLAS.
7	19	DIAR	ALUGUEL DE TOURO MECÂNICO - 01 TOURO MECÂNICO COM BASE INFLÁVEL EM MEDIDAS DE 5M X 5M, CONFECCIONADO EM LONA TIPO KP 1000. " TOURO " (CARÇAÇA), REVESTIDO EM LONA TIPO KP1000 DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTOR DE MÉDIA DE MÉDIA ROTAÇÃO, COM POTÊNCIA DE 02 HP, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V.( COM MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA PARA OPERAÇÃO DO MESMO DURANTE OS EVENTOS)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



8	50	DIAR	BANHEIRO QUÍMICO COM MICTÓRIO, PAPELARIA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE. - (CUSTOS DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA POR CONTA DO FORNECEDOR)
9	31	DIAR	BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE - BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,20 M DE ALTURA X LARGURA 1,60 M X 1,60 M DE CUMPRIMENTO. COMPOSTO COM MICTÓRIO, CAIXA DE DEJETOS DE 200L, COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO MAS/FEM, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, RAMPA DE ACESSO E BARRA DE APOIO.
10	45	DIAR	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO GRANDE) - 10 X 10 METROS - FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR BLACK OUT SOLAR (CONFERE UMA REDUÇÃO DE TEMPERATURA NO AMBIENTE COBERTO), BEM COMO PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, LONA NA COR BRANCA OU CRISTAL.
11	45	LOCA	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO MÉDIO.) - 6 X 6 METROS - FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR BLACK OUT SOLAR (CONFERE UMA REDUÇÃO DE TEMPERATURA NO AMBIENTE COBERTO), BEM COMO PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, LONA NA COR BRANCA OU CRISTAL.
12	45	LOCA	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO PEQUENO). - 4 X 4 METROS - FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR BLACK OUT SOLAR (CONFERE UMA REDUÇÃO DE TEMPERATURA NO AMBIENTE COBERTO), BEM COMO PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, LONA NA COR BRANCA OU CRISTAL.

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.**

**2.2 - Endereço para envio dos envelopes:**

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - O edital poderá ser obtido no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito, e, site <https://muriac.mg.gov.br/>

**2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao site da Prefeitura Municipal de Muriaé, com vista a possíveis alterações e avisos.**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"**

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio e entregues à Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

**3.1.1 - Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.**

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pela Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**3.5 - Juntamente à documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



do **Anexo VIII** deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pela Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

**3.10.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.**

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta a sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 19/04/2022 às 08:30 hs**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 19/04/2022 às 08:30 hs**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 – Marca e/ou fabricante. Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**6.1.1 - Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.**

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



– (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

**a)** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA comprovando já ter executado locação, montagem, desmontagem, instalação e manutenção de equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da presente contratação em áreas de atuação requeridas pelo objeto. E, ainda, comprovar que possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior, registrado no CREA, cujo nome deverá constar CAT mencionada.

**b)** Os atestados, certidões ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica, conter a identificação do signatário e devem indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa e a quantidade aproximada de pessoas que compareceram ao mesmo, com objetivo de aferir a presença dos requisitos citados acima.

**c)** Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA) da Unidade Federativa do seu domicílio, devendo ainda constar neste documento o nome do(s) profissional(is) indicado(s) como seu(s) responsável(is) técnico(s), o qual deverá(ão) possuir graduação de nível superior conforme suas atribuições, em área pertinente ao objeto de cada item.

**d)** Certidão de Registro de Quitação (CRQ) do profissional indicado como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA).

**e)** Declaração expedida pela empresa sendo vencedora, será responsável pela emissão de ART(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-MG, assinada conjuntamente pelo(s) seu responsável(is) técnico(s). Nesta declaração a contratada deverá indicar o nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

**f)** Declaração expedida pela empresa contratada que sendo vencedora, apresentará na data de início da montagem das estruturas, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-MG, obtida a partir da emissão de:

**f.1)** Laudo Técnico de Ensaio de Prova de Cargas da Estrutura da tenda, assinada conjuntamente pelo(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

**f.2)** Laudo Técnico de Incombustibilidade das Estruturas e das Lonas, assinada conjuntamente pelo(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.

### **6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (subitens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os credenciados entregarão à Pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - A Pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, a Pregoeiro realizará o julgamento: **"Menor preço por item"**.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, seja manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

**8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

**8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por assinatura digital (eletrônica) ou, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação. A convocação será por meio eletrônico (e-mail indicado na proposta escrita do licitante).**

**8.1.2 - A não devolução da Ata de Registro de Preços ou comparecimento para assinatura desta, dentro do prazo citado no subitem acima (8.1.1), implicará AUTOMATICAMENTE a convocação do licitante remanescente na ordem de classificação para o item.**

8.2 - O vencedor que, não comparecer no prazo da convocação (subitem 8.1.1), ficará sujeito às sanções previstas em Lei pertinente às licitações.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



8.2.1 - Observações:

**I - IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS PREVISTO NA LEI Nº 10.520/2002, conforme art. 7º.**

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

*Jurisprudência do TCU Acórdão: 1793/2011 – Plenário Enunciado: As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omissor nesse sentido sofrer as sanções legais, conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993.*

*Acórdão: 754/2015 - Plenário Enunciado: A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/2002, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.*

*Jurisprudência do TCU Acórdão:2081/2014 - Plenário Enunciado: A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal).*

*Acórdão: 754/2015 - Plenário Enunciado: Configura comportamento fraudulento conhecido como coelho, ensejando declaração de inidoneidade para participar de licitação da Administração Pública Federal, a apresentação por licitante de proposta excessivamente baixa em pregão para induzir outras empresas a desistirem de competir, em conluio com uma segunda licitante que oferece o segundo melhor lance e que, com a desclassificação intencional da primeira, acaba sendo contratada por um valor superior àquele que poderia ser obtido em ambiente de ampla concorrência, sem a influência do coelho.*

*Acórdão: 1678/2013 – Plenário Enunciado: Os motivos que determinaram a desistência de licitante de participar de pregão após a etapa de lances do certame devem ser investigados.*



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



*Lei nº 8.666/1993:*

*Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...) IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;*

*Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.*

*Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.*

*Jurisprudência do TCU Acórdão: 2077/2017 – Plenário Enunciado: A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa.*

*Jurisprudência do TCU Acórdão: 754/2015 – Plenário "9.5. determinar ao (...): 9.5.1. orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença; 9.5.2. divulguem que estão sujeitos a sanções os responsáveis por licitações que não observarem a orientação do item 9.5.1 deste acórdão;*

*A aplicação de quaisquer das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, somente é possível mediante instauração, processamento e julgamento pela autoridade competente.*

*Com o objetivo de assegurar o perfeito cumprimento do contrato/Ata, os agentes devem atuar e instruir um processo administrativo de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento e análise da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme a natureza dos serviços ou o tipo da contratação – seja de prestação de serviços ou de aquisição de bens. A unidade gestora ou fiscal técnico do contrato têm o dever de conferir se os serviços estão sendo executados em conformidade com as exigências contidas no instrumento contratual, por sua vez, o servidor ou a comissão responsável pelo recebimento do objeto têm o dever de conferir se o objeto entregue corresponde fielmente ao que foi licitado e contratado, no que toca às especificações técnicas e também aos quantitativos. Feita a conferência da entrega ou execução do objeto, deve-se rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços ou o fornecimento em desacordo com as condições preestabelecidas. Nesse caso, os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato devem providenciar, no âmbito do processo de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento, notificações ou solicitações, por meio de ofício ou qualquer outra forma de comunicação escrita (e-mail, carta com aviso de recebimento), cujo recebimento pela contratada*



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



*possa ser atestado, fixando o prazo para que esta promova a reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, conforme o caso, atendendo ao disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, na tentativa de se evitar o processo administrativo sancionatório. A notificação deverá relatar os fatos ocorridos, as inconsistências constatadas, as prováveis cláusulas contratuais infringidas e a possibilidade de se instaurar processo administrativo sancionatório, caso a licitante não regularize as incongruências indicadas pela fiscalização. Na hipótese de a empresa não corrigir as inconsistências apontadas no prazo que lhe foi concedido ou as suas justificativas, quando apresentadas, não serem aceitas pela fiscalização, deverá a secretaria gestora do contrato determinar a instauração de processo administrativo sancionador.*

*DISPOSITIVOS QUE REGEM OS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos. A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros: ✓ Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada; ✓ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; ✓ Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento; ✓ Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas; ✓ Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; ✓ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções; Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 2019: a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; b) Não entregar a documentação exigida no edital; c) Apresentar documentação falsa; d) Causar o atraso na execução do objeto; e) Não manter a proposta; f) Falhar na execução do contrato; g) Fraudar a execução do contrato; h) Comportar-se de modo inidôneo; i) Declarar informações falsas; e j) Cometer fraude fiscal.*

8.3 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. valores ou descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

8.4 - A Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

8.5 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

1. Protocolo do requerimento, dirigida à Autoridade Superior, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a análise de mercado, conforme determina a Lei.

9.6 - A avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado pelo preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do subitem 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

**10 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO**

10.1 - A **eventual e parcelada** prestação de serviço deverá ocorrer em até **05 (CINCO) dias corridos**, a partir da "Ordem de Serviço", podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.

10.2 - Nos casos de urgência na aquisição do objeto, a entrega será em dia útil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pela Secretaria requisitante, com a devida justificativa em relação a urgência.

10.3 - Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) produto(s) com avarias ou defeitos;

10.4 - O local de entrega será de acordo com indicação na Autorização de Fornecimento, podendo ser em toda a extensão territorial do Município de Muriaé (zona urbana e rural).

10.5 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

10.6 - A Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**11 – DO PAGAMENTO**

11.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela detentora da Ata de Registro de Preços e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

**12 – DOS RECURSOS**

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito à Pregoeiro.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto,



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de idoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



14.2 - É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Muriaé-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, à Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

14.11 - Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3696-3317 ou pelo email – [licitacaosmuriae@gmail.com](mailto:licitacaosmuriae@gmail.com).

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



14.14 - As decisões da Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações:  
<https://muriac.mg.gov.br/>

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé, 01 de abril de 2022

Marcilene Adriana da Silva  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

**SOLICITAÇÃO: 79/2022**

**DATA: 18/02/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a futura e eventual aluguel de pula pula, escorregador inflável, carrinho de pipoca com algodão doce, castelo inflável, touro mecânico, piscina de bolinha (casinha) não inflável, banheiros químicos, tendas e Jogos de Mesa com cadeiras, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, por meio do Sistema de Registro de Preços.

**1.2.** O eventual aluguel de pula pula, escorregador inflável, carrinho de pipoca com algodão doce, castelo inflável, touro mecânico, piscina de bolinha (casinha) não inflável, banheiros químicos, tendas e Jogos de Mesa com cadeiras faz-se necessário para atenderem os serviços e programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socialm Saúde e Educação e na realização de eventos em ruas e praças de lazer dos bairros e distritos com vulnerabilidade social visando oferecer ações comunitárias, informações e serviços gratuitos, aproximando assim a população do poder público.

**1.3.** Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica-se nos termos do Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 e do Art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/13, conforme pode ser observado na transcrição dos excertos:

**LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

*"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"*

**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

*"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;"*



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



## 2. OBJETO

**2.1.** Registro de preço para eventual aluguel de pula pula, escorregador inflável, carrinho de pipoca com algodão doce, castelo inflável, touro mecânico, piscina de bolinha (casinha) não inflável, banheiros químicos, tendas e Jogos de Mesa com cadeiras.

## 3. PRODUTOS

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	115	DIAR	ALUGUEL DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE PIPOCA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE PIPOCA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS, COM DURAÇÃO DE 05:00 HORAS: ALGODÕES DOCES E PIPOCAS DEVERÃO SER FEITOS NA HORA DO EVENTO, ATENDENDO TODAS AS CRIANÇAS PRESENTES.
2	30	DIAR	ALUGUEL DE CASTELO INFLÁVEL - TAMANHO MÍNIMO DE 3,00 X 3,00M COM 2,50M DE ALTURA, LONA EM KP1000, SOLDADO E SEM EMENDAS, COM BOMBA (MOTOR) APROPRIADO 110/120V. ( COM MÃO DE OBRA DA CONTRADA PARA OPERAÇÃO DO MESMO DURANTE OS EVENTOS). DURAÇÃO DE 05:00H POR EVENTO.
3	30	DIAR	ALUGUEL DE ESCORREGADOR INFLÁVEL - TAMANHO MÍNIMO DE 5,00M DE LARGURA X 8,00M DE COMPRIMENTO X 5,00M DE ALTURA, LONA EM KP1000, SOLDADO E SEM EMENDAS, COM BOMBA (MOTOR) APROPRIADO 110/120V ( COM MÃO DE OBRA DA CONTRADA PARA OPERAÇÃO DO MESMO DURANTE OS EVENTOS). DURAÇÃO DE 05:00H POR EVENTO.
4	250	DIAR	ALUGUEL DE JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS - - MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO QUADRADA PARA 4 CADEIRAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,70 X 0,70 CM COM APROXIMADO DE 4,5 KG E CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO TIPO POLTRONA, EMPILHÁVEL MONOBLOCO, - CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS L X P X A (CM): 50X41X78 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 120 KG; MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM ANTI- UV; USO IRRESTRITO (CLASSE B) : PARA QUALQUER TIPO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; COR BRANCA. POSSUIR ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E CERTIFICADO DE ACORDO COM NORMA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) NBR 14776 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO .
5	30	DIAR	ALUGUEL DE PISCINA DE BOLINHA (CASINHA) NÃO INFLÁVEL: - PIRULITOS REVESTIDOS COM ESPUMA E CAPA VINÍLICA; MEDIDAS: 1,5M X 1,5M; PESO TOTAL DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 30 KG; ALTURA DA BASE DA REDE MÍNIMA DE 1 METRO - ALTURA DA HASTE DE PROTEÇÃO: 1 M; - QUANTIDADE DE HASTES DE PROTEÇÃO: 04 HASTES;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



6	60	DIAR	ALUGUEL DE PULA PULA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PULA PULA, DE 1ª QUALIDADE, COM DURAÇÃO DE 05:00 HORAS POR EVENTO. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - LONA DE SALTO QUE NÃO ESQUENTA NO CONTATO COM O SOL; - PROTETOR DE MOLAS PREMIUM; - PIRULITOS REVESTIDOS COM ESPUMA E CAPA VINÍLICA; - PESO MÁXIMO SUPORTADO DE ATÉ 180 KG; - QUANTIDADE DE MOLAS: 88 MOLAS; - DIÂMETRO MÍNIMO: 5,00M. - PESO TOTAL DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 80 KG; - ALTURA DA BASE ATÉ A LONA DE SALTO: 92 CM; - ALTURA DA HASTE DE PROTEÇÃO: 1,50M; - QUANTIDADE DE HASTES DE PROTEÇÃO: 08 HASTES; - ACESSÓRIOS INCLUSOS: HASTES, ESCADA, PÉS, REDE DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DE MOLAS E PUXADOR DE MOLAS.
7	19	DIAR	ALUGUEL DE TOURO MECÂNICO - 01 TOURO MECÂNICO COM BASE INFLÁVEL EM MEDIDAS DE 5M X 5M, CONFECCIONADO EM LONA TIPO KP 1000. " TOURO " (CARÇAÇA), REVESTIDO EM LONA TIPO KP1000 DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTOR DE MÉDIA DE MÉDIA ROTAÇÃO, COM POTÊNCIA DE 02 HP, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V.( COM MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA PARA OPERAÇÃO DO MESMO DURANTE OS EVENTOS)
8	50	DIAR	BANHEIRO QUÍMICO COM MICTÓRIO, PAPELARIA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE. - (CUSTOS DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA POR CONTA DO FORNECEDOR)
9	31	DIAR	BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE - BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,20 M DE ALTURA X LARGURA 1,60 M X 1,60 M DE CUMPRIMENTO. COMPOSTO COM MICTÓRIO, CAIXA DE DEJETOS DE 200L, COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO MAS/FEM, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, RAMPA DE ACESSO E BARRA DE APOIO.
10	45	DIAR	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO GRANDE) - 10 X 10 METROS - FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR BLACK OUT SOLAR (CONFERE UMA REDUÇÃO DE TEMPERATURA NO AMBIENTE COBERTO), BEM COMO PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, LONA NA COR BRANCA OU CRISTAL.
11	45	LOCA	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO MÉDIO.) - 6 X 6 METROS - FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR BLACK OUT SOLAR (CONFERE UMA REDUÇÃO DE TEMPERATURA NO AMBIENTE COBERTO), BEM COMO PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, LONA NA COR BRANCA OU CRISTAL.
12	45	LOCA	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO PEQUENO). - 4 X 4 METROS - FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR BLACK OUT SOLAR (CONFERE UMA REDUÇÃO DE TEMPERATURA NO AMBIENTE COBERTO), BEM COMO PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, LONA NA COR BRANCA OU CRISTAL.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



#### **4 -- FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 15, §3º, inc. iii, da lei nº 8.666, de 1993, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

**4.2.** A eventual e parcelada entrega/serviço deverá ocorrer em até **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", emitida pelos setores de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação.

**4.3.** Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal nº 8840/2018.

**4.4.** O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar):

**4.5.** O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelas Secretarias requisitantes e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

**4.6.** A Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

**4.7.** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

#### **5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA comprovando já ter executado locação, montagem, desmontagem, instalação e manutenção de equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da presente contratação em áreas de atuação requeridas pelo objeto. E, ainda, comprovar que possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior, registrado no CREA, cujo nome deverá constar CAT mencionada.

**b)** Os atestados, certidões ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica, conter a identificação do signatário e devem indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa e a quantidade aproximada de pessoas que compareceram ao mesmo, com objetivo de aferir a presença dos requisitos citados acima.

**c)** Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA) da Unidade Federativa do seu domicílio, devendo ainda constar neste documento o nome do(s) profissional(is) indicado(s) como seu(s) responsável(is) técnico(s), o qual deverá(ão) possuir graduação de nível superior conforme suas atribuições, em área pertinente ao objeto de cada item.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**d)** Certidão de Registro de Quitação (CRQ) do profissional indicado como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA).

**e)** Declaração expedida pela empresa sendo vencedora, será responsável pela emissão de ART(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-MG, assinada conjuntamente pelo(s) seu responsável(is) técnico(s). Nesta declaração a contratada deverá indicar o nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

**f)** Declaração expedida pela empresa contratada que sendo vencedora, apresentará na data de início da montagem das estruturas, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-MG, obtida a partir da emissão de:

**f.1)** Laudo Técnico de Ensaio de Prova de Cargas da Estrutura da tenda, assinada conjuntamente pelo(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

**f.2)** Laudo Técnico de Incombustibilidade das Estruturas e das Lonas, assinada conjuntamente pelo(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

## **6. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.1.** O método para estabelecer o preço de referência considerou:

**a)** Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**

**6.2.** Para cálculo de preço de referência, foi considerado a metodologia da média ( **Art. 2º DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**)

**6.3.** Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da Lei 8666/93** – “As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços”.

**6.4.** Os quantitativos foram obtidos com base no processo passado de compras desses objetos, diante disso, foram reajustados os objetos e quantitativos de acordo com a utilização e, foram diminuídos os quantitativos dos itens que não foram utilizados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

**7.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

**7.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.3.** Caso a qualidade do produto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela LICITANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.7.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

**7.8.** O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Departamento de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Permitir o acesso aos empregados da Detentora da ARP as suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

**8.2.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Detentora da ARP após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;

**8.3.** Designa a Servidora Mirele Schettino Ribeiro do Amaral para realizar fiscalização do contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**8.4.** Comunicar imediatamente à Detentora d ARP qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

**9. PAGAMENTO:**

**9.1.** Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, mediante emissão da nota fiscal.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**Prefeitura Municipal de Muriaé**

**Departamento de Licitação**

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2022

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	115	DIAR	ALUGUEL DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE PIPOCA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE PIPOCA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS, COM DURAÇÃO DE 05:00 HORAS: ALGODÕES DOCES E PIPOCAS DEVERÃO SER FEITOS NA HORA DO EVENTO, ATENDENDO TODAS AS CRIANÇAS PRESENTES.			
2	30	DIAR	ALUGUEL DE CASTELO INFLÁVEL - TAMANHO MÍNIMO DE 3,00 X 3,00M COM 2,50M DE ALTURA, LONA EM KP1000, SOLDADO E SEM EMENDAS, COM BOMBA (MOTOR) APROPRIADO 110/120V. ( COM MÃO DE OBRA DA CONTRADA PARA OPERAÇÃO DO MESMO DURANTE OS EVENTOS). DURAÇÃO DE 05:00H POR EVENTO.			
3	30	DIAR	ALUGUEL DE ESCORREGADOR INFLÁVEL - TAMANHO MÍNIMO DE 5,00M DE LARGURA X 8,00M DE COMPRIMENTO X 5,00M DE ALTURA, LONA EM KP1000, SOLDADO E SEM EMENDAS, COM BOMBA (MOTOR) APROPRIADO 110/120V ( COM MÃO DE OBRA DA CONTRADA PARA OPERAÇÃO DO MESMO DURANTE OS EVENTOS). DURAÇÃO DE 05:00H POR EVENTO.			
4	250	DIAR	ALUGUEL DE JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS - - MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO QUADRADA PARA 4 CADEIRAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,70 X 0,70 CM			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			COM APROXIMADO DE 4,5 KG E CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO TIPO POLTRONA, EMPILHÁVEL MONOBLOCO, - CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS L X P X A (CM): 50X41X78 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 120 KG; MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO (CLASSE B) : PARA QUALQUER TIPO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; COR BRANCA. POSSUIR ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E CERTIFICADO DE ACORDO COM NORMA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) NBR 14776 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO .			
5	30	DIAR	ALUGUEL DE PISCINA DE BOLINHA (CASINHA) NÃO INFLÁVEL: - PIRULITOS REVESTIDOS COM ESPUMA E CAPA VINÍLICA; MEDIDAS: 1,5M X 1,5M; PESO TOTAL DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 30 KG; ALTURA DA BASE DA REDE MÍNIMA DE 1 METRO - ALTURA DA HASTE DE PROTEÇÃO: 1 M; - QUANTIDADE DE HASTES DE PROTEÇÃO: 04 HASTES;			
6	60	DIAR	ALUGUEL DE PULA PULA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PULA PULA, DE 1ª QUALIDADE, COM DURAÇÃO DE 05:00 HORAS POR EVENTO. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - LONA DE SALTO QUE NÃO ESQUENTA NO CONTATO COM O SOL; - PROTETOR DE MOLAS PREMIUM; - PIRULITOS REVESTIDOS COM ESPUMA E CAPA VINÍLICA; - PESO MÁXIMO SUPORTADO DE ATÉ 180 KG; - QUANTIDADE DE MOLAS: 88 MOLAS; - DIÂMETRO MÍNIMO: 5,00M. - PESO TOTAL DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 80 KG; - ALTURA DA BASE ATÉ A LONA DE SALTO: 92 CM; - ALTURA DA HASTE DE PROTEÇÃO: 1,50M; - QUANTIDADE DE HASTES DE PROTEÇÃO: 08			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			HASTES; - ACESSÓRIOS INCLUSOS: HASTES, ESCADA, PÉS, REDE DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DE MOLAS E PUXADOR DE MOLAS.			
7	19	DIAR	ALUGUEL DE TOURO MECÂNICO - 01 TOURO MECÂNICO COM BASE INFLÁVEL EM MEDIDAS DE 5M X 5M, CONFECCIONADO EM LONA TIPO KP 1000. " TOURO " (CARÇA), REVESTIDO EM LONA TIPO KP1000 DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTOR DE MÉDIA DE MÉDIA ROTAÇÃO, COM POTÊNCIA DE 02 HP, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V.( COM MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA PARA OPERAÇÃO DO MESMO DURANTE OS EVENTOS)			
8	50	DIAR	BANHEIRO QUÍMICO COM MICTÓRIO, PAPELARIA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE. - (CUSTOS DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA POR CONTA DO FORNECEDOR)			
9	31	DIAR	BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE - BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,20 M DE ALTURA X LARGURA 1,60 M X 1,60 M DE CUMPRIMENTO. COMPOSTO COM MICTÓRIO, CAIXA DE DEJETOS DE 200L, COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO MAS/FEM, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, RAMPA DE ACESSO E BARRA DE APOIO.			
10	45	DIAR	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO GRANDE) - 10 X 10 METROS - FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR BLACK			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			OUT SOLAR (CONFERE UMA REDUÇÃO DE TEMPERATURA NO AMBIENTE COBERTO), BEM COMO PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, LONA NA COR BRANCA OU CRISTAL.			
11	45	LOCA	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO MÉDIO.) - 6 X 6 METROS - FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR BLACK OUT SOLAR (CONFERE UMA REDUÇÃO DE TEMPERATURA NO AMBIENTE COBERTO), BEM COMO PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, LONA NA COR BRANCA OU CRISTAL.			
12	45	LOCA	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO PEQUENO). - 4 X 4 METROS - FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR BLACK OUT SOLAR (CONFERE UMA REDUÇÃO DE TEMPERATURA NO AMBIENTE COBERTO), BEM COMO PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, LONA NA COR BRANCA OU CRISTAL.			

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

**Valor global da proposta por extenso ( \_\_\_\_\_ ).**

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2022.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data

Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a  
participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº  
029/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome  
da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances,  
recorrer, renunciar e praticar todos demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e  
valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 029/2022,  
deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 029/2022, declaro, sob as penas da Lei  
que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos  
em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir  
de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, forneceu \_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os \_\_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,  
É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(\_\_ ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022  
PROCESSO Nº 068/2022**

**HOMOLOGAÇÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 029/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Registro de preço para eventual aluguel de pula pula, escorregador inflável, carrinho de pipoca com algodão doce, castelo inflável, touro mecânico, piscina de bolinha (casinha) não inflável, banheiros químicos, tendas e Jogos de Mesa com cadeiras.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 029/2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
<b>Valor Global =</b>				<b>R\$</b>	_____

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- a) A eventual entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)".
- b) Nos casos de urgência na prestação de serviço, será em dia útil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pela Secretaria requisitante, com a devida justificativa em relação a urgência.
- c) O local de entrega será de acordo com indicação na Autorização de Fornecimento, podendo ser em toda a extensão territorial do Município de Muriaé (zona urbana e rural).
- d) Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme determina a Lei.

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

- a) Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela detentora da Ata de Registro de Preços e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



definitivamente sanado.

d) A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A entrega será acompanhada pelo servidor \_\_\_\_\_, MASP \_\_\_\_\_, designado pela secretaria requisitante, que atestará a sua efetiva entrega em conformidade com edital.
2. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da ATA, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.
3. O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias conforme exigências do edital.
4. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação; Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé ou Secretaria Municipal que possui Setor de Compras.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE MURIAÉ

\_\_\_\_\_  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxx, SR. xxxxxx – ORDENADOR DE DESPESA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo xxxxxx, sendo este, Secretário Municipal de xxxx – Ordenador de Despesa, xxxxxx, brasileiro, xxxxx, xxxxxx, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra o presente **contrato** referente ao Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_, que objetiva prestação de serviço de \_\_\_\_\_, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de preço para eventual aluguel de pula pula, escorregador inflável, carrinho de pipoca com algodão doce, castelo inflável, touro mecânico, piscina de bolinha (casinha) não inflável, banheiros químicos, tendas e Jogos de Mesa com cadeiras.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE indica o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a CONTRATANTE:

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b)** Pagar a importância correspondente ao serviço, no prazo contratado.
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65,

**§ 1º** - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**§ 2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

- a)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b)** Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c)** Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



e) Fornecer, conforme exigência do edital e setor requisitante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

a) O prazo do contrato terá início em \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ e encerrando-se em \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_.

b) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso de o serviço não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

§ 1º - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelo serviço, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

§ 2º - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pelo serviço, incluso todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL=&gt;</b>				<b>R\$</b>	_____

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO:**  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em até 30 dias, após serviço do objeto, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

§ 1º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



§ 3º - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

§ 5º - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

§ 6º - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018**.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - advertência;

II – multa conforme Decreto 8.840/2018;

III - suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração:

a) na modalidade pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

b) nas demais modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos previstos na alínea anterior.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 2º Quando da aplicação das penalidades previstas no Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

12.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**§ 1º** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.

**§ 2º** - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo **de 30 (trinta) dias**, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao serviço prestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



XXXXXX

Secretário Municipal de xxxxx

\_\_\_\_\_

A Contratada

Representante Legal Nomeado

TESTEMUNHAS:

- 1 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs**  
**5.446/2017 E 5.524/2017**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº \_\_\_\_/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 029/2022, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**